



036, de 17 de maio de 2012.

**APROVA DESMEMBRAMENTO LOURDES
MARIA BEDIN GRANDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79, artigos 6º, 51 e 59 da Lei Municipal nº 1154/92, artigos 2º e 3º da Lei Federal 4771/65 e demais legislações pertinentes à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO LOURDES MARIA BEDIN GRANDO**, aprovado sob o protocolo nº 003/2012 de 08 de fevereiro de 2012, pelo Conselho do Plano Diretor, de propriedade de Lourdes Maria Bedin Grando, situado na Rua João Cervieri, lado par, distante 114,00 m (cento e quatorze metros) da esquina com a Rua Berto Alban e também com acesso pela Rua Marechal Deodoro, lado Impar, em Serafina Corrêa – RS, com área total de 15.583,60m² (quinze mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 8.318 (Oito mil trezentos e dezoito) do Cartório de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, constituído por

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrea.rs.gov.br



036, de 17 de maio de 2012.

um lote urbano de 411,60m² (quatrocentos e onze metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) de área desmembrada, uma área para uso institucional, de 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), uma área de recreação de 1.616,50m² (hum mil seiscentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e uma área remanescente de 12.775,50m² (doze mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único. As especificações dos lotes resultantes do desmembramento correspondem à descrição constante no Projeto apresentado pelo Eng.Civil Duarte Rattova CREA-RS nº 055884.

Art. 2º Foram atendidas as condições legais pertinentes à legislação do parcelamento do solo:

I - aprovação do desmembramento pelo CONSELHO DO PLANO DIRETOR em 08/02/2012, Protocolo nº 003/2012;

II - observância ao Art. 52, da Lei n.º 1154/1992 e demais legislações pertinentes;

III - respeito às faixas de domínio público e de preservação permanente ao longo de águas correntes;

IV - inexistência, no local, de faixas de domínio público de rodovias e ferrovias a serem respeitadas.

V - cumprimento de todos os requisitos da Licença de Instalação, sendo que, a mesma substitui aprovação por Órgão da Saúde, conforme convênio firmado entre essa prefeitura e a FEPAM .

Art. 3º Os lotes destinam-se a edificações com as finalidades previstas na Lei Municipal n.º 120/1965 e nas alterações introduzidas no Plano Diretor do Município.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



036, de 17 de maio de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br